



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças
RESOLUÇÃO N.º 003 /98, DE 18 DE MARÇO DE 1998.

(Projeto de autoria do Ver. CELSO MARTINS SPOHR)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Resolução foi registrada em livro próprio nos fls 23 e 24 e publicada no mural da Câmara Municipal em 19/03/1998. Osamuza

“Dispõe sobre a visita dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças, às Escolas Municipais e Estaduais deste município”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido que Vereadores desta Câmara Municipal, efetuarão visitas às Escolas Municipais e Estaduais desta cidade e município, nos dias e horários previamente firmados com a direção dos referidos estabelecimentos.

Art. 2º - O principal objetivo da visita, é para esclarecer, aos estudantes e demais profissionais da área de ensino, através de palestras, das atividades desta Casa e do trabalho do Vereador, no município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 19 de março de 1998.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Presidente


MESSIAS ALMEIDA DANTAS
1º Secretário